

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

### PROCESSO N° 1691/2009

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2009

#### Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis destinados à Alimentação Escolar

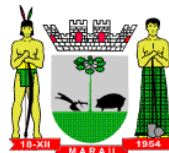
O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público, aos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor preço, devendo as propostas e documentos de habilitação, serem entregues no Setor de Licitações desta Prefeitura, **até às 09:00 horas do dia 06 de Agosto de 2009**, junto à Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 006/2009, nos seguintes termos:

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Marau, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

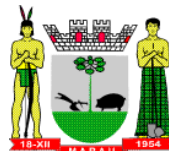
#### 1.0 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Tomada de Preços a *Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis destinados à Alimentação Escolar.*

Lote	Item	Qtd	Un	Cód.	Descrição	Validade
1	1	170	kg	1028	<b>Amido de Milho</b> , em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio - Embalagem (caixa/pcte.) de 1Kg;	12 meses
1	2	550	pt	2244	<b>Doce de Leite</b> - Pote de 1Kg	08 meses
1	3	1.600	kg	2263	<b>Açúcar, tipo cristal</b> , branco, pcte. de 5 kg, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo a validade do produto - pcte. de 5Kg	12 meses
1	4	400	un	3359	<b>Achocolatado em Pó solúvel</b> , com no mínimo 07 vitaminas, lata/pcte.de 400g , obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio	12 meses
1	5	50	grf	7722	<b>Vinagre de vinho tinto</b> , Embalagem: Garrafão plástico descartável de 4,9 litros, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais	12 meses
1	6	320	kg	12810	<b>Biscoito doce, tipo Maria, sabor chocolate</b> , ptes. de 360 a 500gr, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem:em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, contendo a validade do produto	12 meses



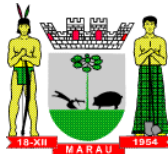
1	7	480	kg	13410	<b>Biscoito salgado, tipo Cream Craker</b> , pctes. de 360 a 500gr, produzido a partir de matérias primas sãs e limpa e estar em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, contendo a validade do produto	12 meses
1	8	320	kg	14133	<b>Biscoito doce, tipo Maria</b> , pctes. de 360 a 500gr, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, contendo a validade do produto	12 meses
1	9	120	pt	14278	<b>Margarina vegetal com sal</b> , pote de 500g, com 60 a 80% de lipídios, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, sem gordura trans - Embalagem: pote de polietileno atóxico resistente	06 meses
1	10	30	kg	14279	<b>Caldo de carne em pó, sem pimenta</b> - pcte. de 1 kg	24 meses
1	11	1.600	kg	14609	<b>Arroz, tipo 1</b> , pcte. de 5Kg - branco, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo a validade do produto.	12 meses
1	12	200	cx	14981	<b>Chá</b> , caixa com 15 saquinhos - sabores diversos (exceto Boldo e Camomila)	12 meses
2	1	1.000	kg	360	<b>Farinha de Trigo Especial, tipo 1</b> , pcte. de 5Kg, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Aspécto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio, contendo a validade do produto	06 meses
2	2	400	kg	362	<b>Feijão Preto, tipo 1</b> , isento de matéria terrosa, pcte. de 1 Kg, de parasitos, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Embalagem: pacote de polietileno atóxico resistente, contendo a validade do produto	07 meses
2	3	400	lt	1024	<b>Salsicha tipo viena</b> , peso drenado 180gr , embalagem: lata, sem amassados, contendo a validade do produto e Registro no Ministério da Agricultura	12 meses
2	4	500	pct	1025	<b>Sagu de mandioca</b> , classe pérola, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo a validade do produto - pcte. 500 gr	12 meses
2	5	25	pct	1977	<b>Fermento Biológico instantâneo seco</b> , para fermentação de pães e massas - Embalagem de 125g	12 meses
2	6	250	kg	1978	<b>Sal moído refinado de mesa</b> , iodado, pct. de 1Kg. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiulectante e iodo. Aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado, cor branca, inodor, sabor característico (salino), Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo a validade do produto	24 meses
2	7	400	li	2243	<b>Suco concentrado de uva</b> com 1000ml, rendimento mínimo de 9 litros	12 meses
2	8	160	pct	3094	<b>Massa com ovos, seca, tipo alfabeto</b> , pct. de 500g , fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, cor ligeiramente amarelada, sabor e cheiro característco. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, contendo a validade do produto -	12 meses
2	9	30	un	13966	<b>Farinha láctea</b> - Embalagem de 400 gr, com no mínimo 11 vitaminas,	12 meses



					<i>Ingredientes: farinha de tigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa.</i>	
2	10	1.800	un	14467	<b>Extrato de tomate</b> , concentrado, 350g, preparado com frutos, maduros escolhidos, são, sem pele e sementes, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. Embalagem: tipo longa vida, contendo a validade do produto - caixa de no mínimo 350g	12 meses
2	11	800	un	14516	<b>Óleo de soja, refinado, tipo 1</b> , acondicionado em frasco plástico 900ml, preparado a partir de grãos de soja são e limpos, isento de ranço e substâncias estranhas, contendo a validade do produto.	12 meses
2	12	550	kg	14610	<b>Farinha de Milho fina tipo 1</b> , fabricada a partir de matérias primas são e limpas, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado e rançoso. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo a data de fabricação e validade do produto - pcte. 1Kg	04 meses
2	13	250	kg	14612	<b>Pó para Gelatina</b> , sabores sortidos, que com a simples adição de água e após resfriamento adquire aspecto e consistência gelatinosa. Ausência de sujidades, parasitos e larvas - Embalagem (caixa/Pacote) de 1 kg	12 meses
2	14	1.100	pct	14613	<b>Massa com ovos, seca, tipo boca de leão</b> , pct. de 500g, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas são, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, cor ligeiramente amarelada, sabor e cheiro característico. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, contendo a validade do produto	12 meses
2	15	500	pct	14614	<b>Preparado sólido para refresco</b> , rendimento mínimo de 5 litros, sabor <b>tangerina</b> - pcte. de 500g	12 meses
2	16	500	pct	15261	<b>Preparado sólido para refresco</b> , rendimento mínimo de 5 litros, sabor <b>salada de frutas</b> - pcte. de 500g	12 meses
2	17	85	lt	15974	<b>Fermento em pó químico</b> , contendo fosfato monocálcio e carbonato de cálcio - lata de 200g	12 meses
2	18	1.100	pct	15975	<b>Massa com ovos, seca, tipo macarrão</b> , pct. de 500g, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas são, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, cor ligeiramente amarelada, sabor e cheiro característico. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, contendo a validade do produto	12 meses
3	1	3.500	li	1815	<b>Leite U.A.T ou U.H.T. Leite de vaca Integral</b> , 1 litro, do tipo longa vida, homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, U.A.T (ultra alta temperatura) ou U.H.T (do inglês Ultra High Temperature) e evasado, sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. O leite integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite U.H.T.(U.A.T), fixado pela Portaria nº 370, de 04/09/97, M.A.A. Caract. sensoriais: Aspecto: líquido; Cor: branco; Odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos. Não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos - Embalagem de 1 Litro	04 meses
3	2	1.500	lt	14625	<b>Ervilha e Milho verde em conserva</b> , embalagem: lata, sem amassados, contendo a validade e o número do lote do produto - peso líquido de 200gr	12 meses

1.2 Para o Lote 02 itens 08, 14 e 18 (Massas), a exigência quanto às boas práticas de fabricação e qualidade do produto, passa a ser a **apresentação de Certificado de Reconhecimento da ABIMA**, quando da entrega do produto.

1.3 Os Gêneros alimentícios **deverão ter na entrega**, a validade mínima exigida na tabela acima.



## 2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

## 3.0 DO CADASTRO

3.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o dia 03 de agosto de 2009**, os seguintes documentos:

### 3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de firma individual ou contrato social, sendo que a prova de personalidade jurídica deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de Identidade dos diretores.

### 3.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado (DIC), ou Alvará Municipal.
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

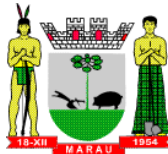
### 3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**Obs.:** É vedada substituição do Balanço por balancetes ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- b) Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

3.2 Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do município, ou publicado em órgão da



imprensa oficial e ainda extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.3 Parte da documentação para o Cadastro poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública, desde que esteja em conformidade como disposto na Lei 8.666/93, e, neste caso, o registro cadastral deverá estar acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2 e 3.1.3, letra b).

#### 4.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de **nº 1** e **nº 2**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MARAU  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2009**  
 ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO  
 PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE MARAU  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2009**  
 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
 PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

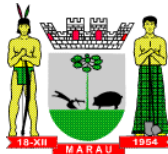
4.1 O **envelope Nº 01** deverá conter os Documentos abaixo, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, e suas alterações, podendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial e ainda poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

- a) Certificado de Registro de Fornecedor junto Município de Marau/RS
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Alvará Sanitário emitido pelo município do domicílio do licitante.
- h) Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

4.1.1 Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

4.1.2 Quando o proponente não se fizer presente ao certame, poderá apresentar **Declaração abrindo mão dos prazos recursais** quanto à fase de habilitação, se habilitado for. (Anexo III)

4.1.3 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão entregar, no envelope de habilitação:



- a) **Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, ou;
- b) **Certidão simplificada** da Junta Comercial do Estado sede do Licitante.

4.1.4 O não atendimento ao solicitado no item 4.1.3 acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

4.1.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 4.1.6, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **Declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os demais documentos previstos no item 4.1 a 4.1.3 deste edital.

4.1.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.3 ou 4.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.8 O prazo de que trata o item 4.1.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.10 Os documentos de habilitação solicitados deverão estar em vigor na data prevista para abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

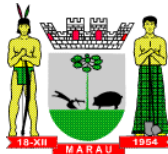
4.2 O **envelope Nº 02** deverá conter:

a) **Proposta Financeira** (ANEXO II), cotando o preço expresso em reais, com até duas casas decimais após a vírgula (valor unitário), assinada pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.2.1 O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para a sua entrega.

4.2.2 Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.

4.2.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



#### 4.3 Serão motivos de desclassificação:

- a) A ausência da indicação da marca do produto (quando solicitado) - (Anexo II - Proposta financeira);
- b) Preço com valor unitário com mais de duas casas após a vírgula - (Anexo II - Proposta financeira).

### 5.0 DO JULGAMENTO

5.1 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, observando o art. 45, o critério de **Menor preço - Por Item**.

5.2 Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5.3 Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.

### 6.0 CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de estabelecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem qualificada.

6.3 Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarado vencedor;
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa na forma da letra "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do descrito no Item 6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Item 6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 6.3, o objeto licitado será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.5 O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa.

6.6 A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.



6.7 Após a validade da proposta (60 dias), a contratação poderá ser feita com o licitante vencedor, desde que esse confirme, por escrito, seu interesse em estabelecer a contratação nos moldes previstos neste edital.

## **7.0 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

7.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste computo o BDI.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade como este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

## **8.0 DOS RECURSOS**

8.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **9.0 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de 2 (dois) anos.

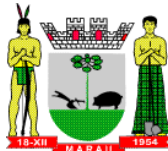
9.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666-93.

## **10.0 DA GARANTIA**

10.1 No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

## **11.0 DAS PENALIDADES:**

11.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



11.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano;

11.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante inadimplido do contrato;

## 12.0 DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os itens deverão ser entregues na **exata descrição e apresentação**, solicitados no item 1.1 (objeto), livre de frete e descarga, nas condições abaixo, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.883/94, de acordo com as seguintes condições:

**a)** A Licitante Vencedora não poderá exceder 04 (quatro) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município (empenho/autorização), para entregar as mercadorias, tudo em uma só entrega (**entrega única**).

**b)** A entrega dos materiais será feita pelo Licitante Vencedor na Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda) situada na Rua Irineu Ferlin, 470 – Centro.

**c)** Não será aceito no momento da entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora.

12.2 Após a verificação e conseqüente aceitação das mercadorias (mediante Nota Fiscal de Fatura), iniciará a contagem do prazo de até 05 (cinco) dias para o pagamento.

12.3 O licitante vencedor deverá, **obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório TP nº (22/2009), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4 O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

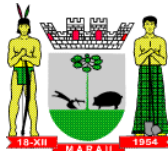
12.5 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## 13.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).



## 14.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão		Despesa		Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		04 03 12 365 105 2	24	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLA	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		04 03 12 362 109 2	104	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLA	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		04 03 12 366 107 2	105	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLA	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1025	1049	MERENDA ESCOLAR - FNDE/CRECHES
3423	1102	Progr. Alim. Escolar PNAEM/Ens. Médio
3425	1103	Progr. Alim. Escolar PNAE/EJA

## 15.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

15.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local neste Edital.

15.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão Julgadora.

15.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.5 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666-93.

15.6 Fazem parte integrante deste edital o **Anexo I** (Minuta de Contrato), o **Anexo II** (Proposta Financeira) **Anexo III** (Declaração abrindo mão prazo recursal) e o **Anexo IV** (declaração menores).

15.7 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (Setor de Licitações), sita a Rua Irineu Ferlin, 355, Marau - RS, ou pelo fone (54) 3342 9520/9500.

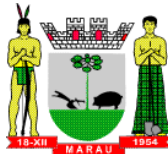
15.8 Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital pela Internet através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) ou retirá-la junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, quando serão fornecidos também os projetos e memoriais da(s) obra(s) em arquivos magnéticos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Marau, RS, 20 de Julho de 2009.

Prefeito Municipal de Marau

Sec. Mun. Adm, Fazenda e Planejamento

Departamento Jurídico



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marau **VILMAR PERIN ZANCHIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 86, nesta cidade de Marau – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (.....), inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., em ..... neste ato representada por (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº 22/2009, nos termos constantes neste instrumento.

**Cláusula 1.ª.** - O presente contrato tem por objeto *Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis destinados à Alimentação Escolar*, a ser realizado pela **CONTRATADA** em regime de empreitada global, conforme descrito no memorial em anexo.

**Cláusula 2.ª.** - À **CONTRATADA**, não será admitida subempreitada, obrigando-se a entregar as mercadorias atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

**Cláusula 3.ª.** - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos produtos entregues através dos servidores formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no edital.

**Cláusula 4.ª.** - O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ .... (.....) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago somente após vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 3ª acima.

**Cláusula 5.ª.** - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 6.ª.** – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 04 (quatro) dias a partir da assinatura deste termo e solicitação do Município para iniciar a entrega dos produtos, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

§ 1º - O local de entrega dos produtos é no Setor de Merenda Escolar situado na Rua Irineu Ferlin, 470 – Centro.

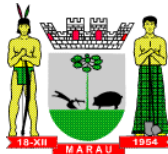
§ 2º - Após a verificação e conseqüente aceitação das mercadorias (mediante Nota Fiscal de Fatura), iniciará a contagem do prazo de até 05 (cinco) dias para o pagamento.

§ 3º - Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

§ 4º - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Tomada de Preço nº 22/2009).

§ 5º - Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 7.ª.** - A **CONTRATADA** compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e o Setor de Merenda Escolar;



**Cláusula 8.<sup>a</sup>.** – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

**Cláusula 9.<sup>a</sup>.** Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

**§ 1º** - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos, sendo que a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá anexar junto a Nota Fiscal cópia da Sefip, FGTS e GPS da empresa do mês em referência.

**§ 2º** – À **CONTRATADA** obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>.** - A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

**Parágrafo único** – A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

**Cláusula 11** - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

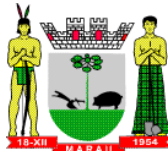
- a) – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- b) – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
  - I - Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta ou,
  - II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra.
- c) – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

**§ 1º** – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

**§ 2º** – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**Cláusula 12** – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.



c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

**Cláusula 13** - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

**Cláusula 14** - As despesas e custeio das obras, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Rubricas Orçamentárias.

Descrição da Despesa					
Lote	Órgão	Dotação	Projeto/Atividade	Cód.Cat Econ	Cat. Econômica
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	04 03 12 365 105 2 24	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLA	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
2	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	04 03 12 362 109 2 104	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLA	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
3	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	04 03 12 366 107 2 105	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLA	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Lote	Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1	1025	1049	MERENDA ESCOLAR - FNDE/CRECHES
2	3423	1102	Progr. Alim. Escolar PNAEM/Ens. Médio
3	3425	1103	Progr. Alim. Escolar PNAE/EJA

**Cláusula 15** - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços n.º. 22/2009.

**Parágrafo único** - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

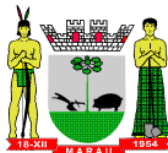
Marau (RS), .....

.....  
Contratada

Vilmar Perin Zanchin  
Contratante

Testemunhas: 1ª - \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS**

**PROCESSO N° 1691/2009 TOMADA DE PREÇOS N° - 22/2009**

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

**Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis destinados à Alimentação Escolar**

<b>Fornecedor</b>					
<b>Endereço</b>				<b>CEP</b>	
<b>CNPJ</b>			<b>Município</b>		
<b>Fone/Fax</b>			<b>E-mail</b>		

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos serviços e ou materiais conforme segue:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Un</b>	<b>Qt</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>R\$ Un.</b>	<b>Total (R\$)</b>
1	1	kg	170	1028	Amido de Milho, em pó, tipo maisena...			
1	2	pt	550	2244	Doce de Leite - Pote de 1Kg...			
1	3	kg	1.600	2263	Açúcar, tipo cristal, branco, pcte. de 5 kg...			
1	4	un	400	3359	Achocolatado em Pó solúvel, com no mínimo 07 vitaminas, lata/pcte.de 400g...			
1	5	grf	50	7722	Vinagre de vinho tinto, Embalagem: Garrafão plástico descartável de 4,9 litros...			
1	6	kg	320	12810	Biscoito doce, tipo Maria, sabor chocolate, pctes. de 360 a 500gr...			
1	7	kg	480	13410	Biscoito salgado, tipo Cream Craker, pctes. de 360 a 500gr...			
1	8	kg	320	14133	Biscoito doce, tipo Maria, pctes. de 360 a 500gr...			
1	9	pt	120	14278	Margarina vegetal com sal, pote de 500g...			
1	10	kg	30	14279	Caldo de carne em pó, sem pimenta pcte. de 1 kg...			
1	11	kg	1.600	14609	Arroz, tipo 1, pcte. de 5Kg ...			
1	12	cx	200	14981	Chá, caixa com 15 saquinhos			
2	1	kg	1.000	360	Farinha de Trigo Especial, tipo 1, pcte. de 5Kg...			
2	2	kg	400	362	Feijão Preto, tipo 1...			
2	3	lt	400	1024	Salsicha tipo viena, peso drenado 180gr ...			
2	4	pct	500	1025	Sagu de mandioca, classe pérola, tipo 1...			
2	5	pct	25	1977	Fermento Biológico instantâneo seco, para fermentação de pães e massas - Embalagem de 125g			
2	6	kg	250	1978	Sal moído refinado de mesa, iodado, pct. de 1Kg...			
2	7	li	400	2243	Suco concentrado de uva com 1000ml, rendimento mínimo de 9 litros			



2	8	pct	160	3094	Massa com ovos, seca, tipo alfabeto, pct. de 500g...			
2	9	un	30	13966	Farinha láctea - Embalagem de 400 gr...			
2	10	un	1.800	14467	Extrato de tomate, concentrado, 350g...			
2	11	un	800	14516	Óleo de soja, refinado, tipo 1...			
2	12	kg	550	14610	Farinha de Milho fina tipo 1...			
2	13	kg	250	14612	Pó para Gelatina, sabores sortidos...			
2	14	pct	1.100	14613	Massa com ovos, seca, tipo boca de leão, pct. de 500g...			
2	15	pct	500	14614	Preparado sólido para refresco, rendimento mínimo de 5 litros...			
2	16	pct	500	15261	Preparado sólido para refresco, rendimento mínimo de 5 litro...			
2	17	lt	85	15974	Fermento em pó químico, contendo fosfato monocálcio e carbonato de cálcio - lata de 200g			
2	18	pct	1.100	15975	Massa com ovos, seca, tipo macarrão, pct. de 500g...			
3	1	li	3.500	1815	Leite U.A.T ou U.H.T. Leite de vaca Integral...			
3	2	lt	1.500	14625	Ervilha e Milho verde em conserva...,			

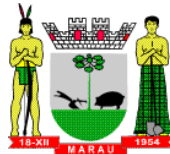
**Data de entrega da Proposta:** 06/08/09 até às 09:00 horas.

**Obs:** Todos os produtos acima citados deverão obedecer rigorosamente a descrição (conforme item 1.1) e condições do edital.

**Entrega e Condições conforme Edital.**

---

**Representante Legal**  
assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS**

**PROCESSO N° 1691/2009 TOMADA DE PREÇOS N° - 22/2009**

**ANEXO III**  
(MODELO)

**DECLARAÇÃO**

(Anexar ao envelope nº 01 documentação)

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ declara para os devidos fins que **abre**  
**mão** expressamente do prazo recursal, previsto no art. 109 da Lei de Licitações,  
referente à fase de **Habilitação** se habilitado for, no Edital de **Tomada de Preço n°**  
**22/2009** promovido pela Prefeitura Municipal de Marau.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS**

**PROCESSO N° 1691/2009 TOMADA DE PREÇOS N° 22/2009**

**ANEXO IV**  
(MODELO)

À Comissão de Licitações

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço nº 22/2009, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal